



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018111401-SAUD

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

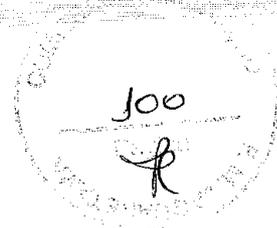
Os titulares da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama nomeado pela portaria nº 117/2018, até as **09:00** horas do dia **29 de Novembro de 2018**, na sede da Prefeitura de Jaguaratama, Setor de Licitações, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaratama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento de Credenciamento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018111401-SAUD**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	29 de novembro de 2018, às 09:00 Horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS;

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Jaguaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h00mim do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO III** deste Edital;

c) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

2.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispoño por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Jag
R

2.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

2.6.1 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no ato de credenciamento para ter direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014 os documentos:

- a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013;**

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Jaguaretama-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

R



o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preços**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Jaguaratama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”)

4.3- Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

4.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão



4.4.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.4- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

4.4.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PREGÃO N.º 2018111401-SAUD

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a (o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguarétama;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo de entrega dos Serviços termo do edital;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do Item por extenso.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



105
fe

5.2.7- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.

5.2.8 - Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.6- No caso de julgamento por menor preço por item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do item.

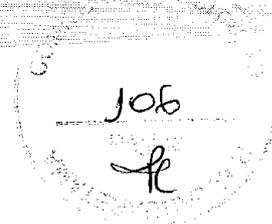
5.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

5.10 – Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.



5.11 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto se verificado na sessão, a troca dos documentos de cada envelope, presente o licitante, somente ao mesmo poderá ser dada oportunidade de troca dos devidos documentos para o envelope correto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REGÃO N.º 2018111401-SAUD
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



107
f

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.4.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

f



108
fe

6.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

6.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados/material, devendo identificar:

- a) qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- b) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- c) CNPJ de quem o emitiu

af



6.7.1 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.1.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.1.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.1.4- Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.3.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguarétama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 6.4 a 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguarétama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11– Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.12 – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

6.12.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

6.12.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.12.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

6.12.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.12.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.12.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidôneos).

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

6.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.2-CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **assinando então lista de presença.**

7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea “b”)** e o documento discriminado no **subitem 2.2.1, alínea c, 2.6.1** bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), O Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, O Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de



113

“HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.19 - A prerrogativa regulamentada no item 7.4.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

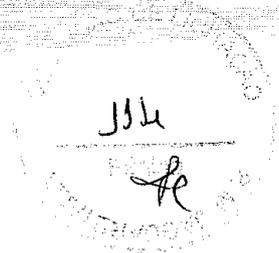
7.4.20 - Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.

7.4.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.23 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às



proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.5.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5.5- A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos Itens ou itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretaria nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos do SUS e ordinários.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

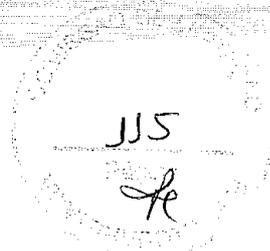
9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Jaguaretama;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Jaguaretama - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Jaguaretama.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Jaguaretama-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

9.9 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



116

A

9.9.1 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.9.2 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

9.9.3 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

10.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2018**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

10.3 - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

10.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviços, para posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e consequente aceitação.

10.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A7



10.7 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato;

11.2.1 – O licitante vencedor terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;**

11.2.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Os Serviços deverão ser executados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.4- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

11.5 – A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

11.6 – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

11.7 – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.8 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, CEP 63.480.000 – CE, Inscrito no CNPJ Sob o nº 11.285.246/0001-73.

11.9 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 05 (cinco) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.10 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13. DAS SANÇÕES

13.1– Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



390
fe

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama – CE

14.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

fe



191
R

(Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 à 12:00h das 14:00 às 17:00.

14.10- Cópias do edital, anexos e termo de referencia, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 à 12:00h das 14:00 às 17:00 na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: www.tce.ce.gov.br/licitacoes (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>) e www.jaguaretama.ce.gov.br.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

AS

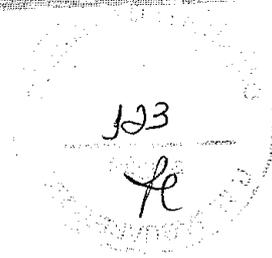


14.12.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaratama - Ceará, 14 de Novembro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

O presente tem como objetivo realizar a contratação de Prestador de Serviço a ser prestado na realização do projeto de educação permanente do SUS, para o Município de Jaguaretama, através da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os serviços de capacitação de 428 (quatrocentos e vinte e oito) servidores desta Unidade Gestora, incluindo os seguintes itens: pagamento dos profissionais da capacitação, equipe de apoio e/ou coordenadores, serviços de hospedagem, kit pedagógico, confecção de material gráfico, dentre outros.

1. JUSTIFICATIVA

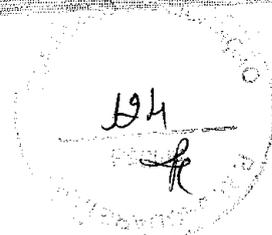
Contratação se faz necessário pois é demanda constante a qualificação continuada dos servidores envolvidos no processo de atenção básica e especializada os pacientes do município, desenvolvendo atuação continuada e atualizada para a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, com ênfase na alimentação nutricional das gestantes, puerperais e recém-nascidos nos domicílios, ainda, melhorar os serviços de urgência e emergência no tocante a seu atendimento, a atenção primária ao pré-natal e na atenção primária, a abordagem e aconselhamento em infecções causadas por doenças sexualmente transmissíveis (IST/AIDS), atualizar os servidores que estão em contato direto com os pacientes, sobretudo no tocante aos relacionamentos interpessoais, desenvolvendo a motivação pessoal de cada colaborador, ainda, qualificar as Agentes Comunitárias de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias que ingressaram no serviço público municipal, prestar também treinamento para atualização dos profissionais envolvidos com a imunização dos pacientes do município, assim como atualizar as práticas para os profissionais que tratam de feridas e curativos, possibilitando uma melhor recuperação do internado.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



2.2. A classificação de serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

2.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item.

3. DO LOCAL A SER ENTREGUE/EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.3.1 – Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Saúde, ou em suas dependências.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS Serviços a serem prestados na realização do Projeto para Educação Permanente do SUS, abrangendo os serviços de capacitação de 428 (quatrocentos e vinte e oito) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama/CE, incluindo os seguintes itens: pagamento dos profissionais da capacitação, equipe de apoio ou coordenação, serviços de hospedagem, kit pedagógico, confecção de material gráfico, dentre outros.	66.082,737	66.082,74
	1.00 SERVIÇO		
VALOR TOTAL R\$			66.082,74

Após pesquisa de preço realizada dos produtos relacionados, vimos que o valor estimado para a contratação do serviço em questão tem como valor global a quantia de R\$ 66.082,74 (sessenta e seis mil e oitante e dois reais e setenta e quatro centavos). A metodologia que deverá ser empregada é: ensino prático-pedagógico presencial. O conteúdo programático, especificação dos cursos deverá seguir a seguinte proposta:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS

ITEM	CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO
01	Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde com ênfase na Alimentação e Nutrição da Gestante, Puerpério e Recém-Nascido-RN no domicílio.	40 HS	Organização da Atenção Nutricional, Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, Vigilância Alimentar e Nutricional, Mitos e Verdades sobre Alimentação e Nutrição, Alimentação e Nutrição Materno-Infantil, Alergias e Intolerâncias Alimentares.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



125
de

02	Urgência e Emergência.	40 HS	Introdução ao serviço de urgência e emergência, Atendimento pré-hospitalar, Transporte do paciente, Classificação de risco no acolhimento, Posições para exames, Escala de coma de Glasgow e exame primário e secundário completo, Cuidados com feridas, Tipos de Traumas, Hemorragias, Acidente vascular cerebral-AVC, Noções gerais de primeiros socorros.
03	Assistência ao Pré-Natal na Atenção Primária.	30 HS	Objetivo do pré-natal, Ações na consulta pré-natal (primeira consulta e consultas subsequentes), Exames laboratoriais solicitados, Exame físico da gestante, Intercorrências clínicas mais frequentes, Preparação para o parto, Puerpério normal e patológico, Consulta puerperal, Aleitamento Materno.
04	Abordagem Sindrômica e Aconselhamento em Infecção Sexualmente Transmissível (IST/AIDS).	40 HS	Conceitos, transmissão, epidemiologia e aspectos sociais das ISTs mais prevalentes no Brasil, princípios da Política Nacional de ISTs, HIV/Aids e hepatites virais, e interpretação dos dados epidemiológicos dessas enfermidades. Ações de promoção e prevenção das ISTs, HIV/Aids e hepatites virais, Apresentação das formas de aconselhamento e identificação dos métodos de diagnóstico e tratamento para tais doenças.
05	Curso de Relacionamento Interpessoal, Conteúdo Motivacional	30 HS	Relações Interpessoais no ambiente de trabalho, A Importância da Comunicação em Nossa Vida, Timidez, Empatia: reconhecer as emoções nos outros, Métodos de administração dos conflitos, Fatores Intra pessoais e a Qualidade de Vida no Trabalho:
06	Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para Agentes de Combate as Endemias (ACE).	40 HS	Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios e Diretrizes, Atenção Primária em Saúde – Saúde da Família, Ações e Atribuições do ACS e do ACE – Processo de trabalho, Visita domiciliar - Grupos Prioritários, Trabalhando Educação em Saúde na Comunidade, Planejamento das Ações do ACS E do ACE, Apresentação e discussão das fichas utilizadas.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

de



07	Atualização em Imunização.	20 HS	Programa Nacional de Imunizações (PNI), Conceitos básicos, Calendário Básico de Imunização, Fabricação e Conservação das Vacinas, Cuidados gerais na administração de vacinas, Eventos adversos, Sistema da Informação, Contraindicações Gerais e Falsas Contraindicações, Integração das ações de imunização com a Atenção Básica.
08	Atualização em Feridas e Curativos.	40 HS	Características e funções da pele, Fatores que alteram a integridade da pele, Compreensão do processo, fases e tipos de cicatrização, Concepção da hemostasia, reparação e regeneração dos tecidos, Tipos de Feridas, Princípios Básicos para a Realização de Curativos, Técnicas de Curativo

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE DESPESA DA PROPOSTA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Instrutores para os cursos.	Hora/Aula	280
2	Hospedagem tipo 2 – serviços de hospedagem, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Unidade	8
3	Fardo com 12 unidade de 510ml de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas PET, com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	40
4	Café preparado com pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, torração média, sabor intenso, aroma intenso, bebida servida em copo descartável de 50ml.	Unidade	500
5	Panfleto – impressão no formato 15x21, 4x0 cor, papel couchê 90 gr.	Mil	2
6	Lona impressa – impressão digital em lona 440g, formato a definir, 4x0 cor, acabamento com ilhós ou rebitado.	Unidade	1
7	Certificado – formato A4 – 4x0 cor, papel couchê 150 gr.	Unidade	430
8	Pessoal de apoio para na realização do serviço.	Unidade	3
9	Coordenação dos serviços.	Unidade	1
10	Despesas com deslocamento e apoio logístico e transporte durante a realização do serviço.	Unidade	1

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

5.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

5.2.2. - Os Serviços deverão ser executados/entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.3.- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

5.2.4.- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da contratada.

5.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

5.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



5.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama-Ce, com endereço na RUA Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, CEP 63.480.000, Inscrito no CNPJ Sob o nº 11.285.246/0001-73.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

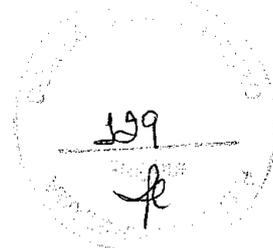
VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

6. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

6.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

6.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



7 - DAS SANÇÕES

7.1. – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

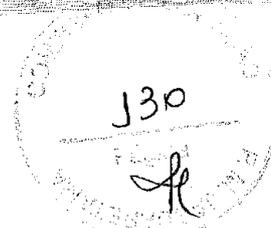
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

7.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

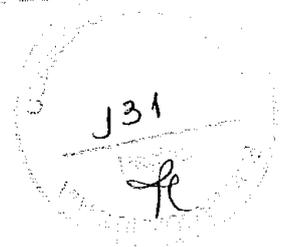
7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.



8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos do SUS e Ordinários.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

10.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2018** prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

10.3 - A execução do(s) serviços(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

10.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviços, para posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações do objeto licitado;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



139
R

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e consequente aceitação.

10.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

10.7 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A J



133

econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

12.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

12.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

12.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE .
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



134
R

12.4.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

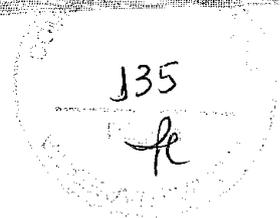
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Handwritten signatures and initials.



líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

12.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados/material, devendo identificar:

- a) qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- b) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- c) CNPJ de quem o emitiu

12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

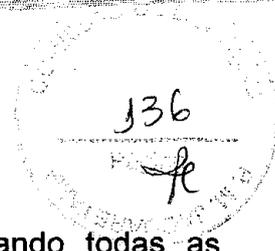
12.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.7.4- Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

13.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

Jaguaretama – Ceara, 13 de Novembro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - Ceara, 13 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA SABOIA
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias
Setor de compras

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



137
f

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

PREGÃO N°: 2018111401-SAUD Ração Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os Itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS: Serviços a serem restados na realização do Projeto para Educação Permanente do SUS, abrangendo os serviços de capacitação de 428 (quatrocentos e vinte e oito) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama/CE, incluindo os seguintes itens: pagamento dos profissionais da capacitação, equipe de apoio ou coordenação, serviços de hospedagem, kit pedagógico, confecção de material gráfico, dentre outros.	SERV.	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

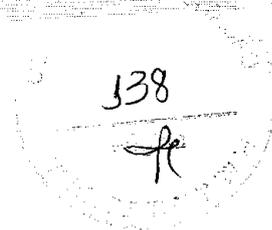
Local e data

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

7



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

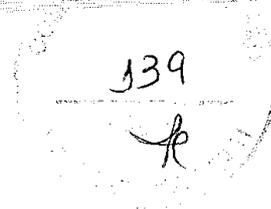
OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE),de de 2018.

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2018.

OUTORGANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama(CE), de de 2018.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama – CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2018111401-SAUD**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITEM DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



143
fe

Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2018**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

4.3 - A execução do(s) serviços(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviços, para posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos do SUS e Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os Serviços deverão ser executados/entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3.- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.

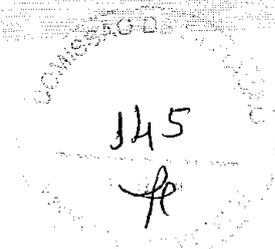
6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



346
A

- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão

A



comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

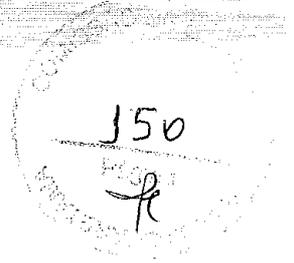
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018111401-SAUD**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

Aviso de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018111401-SAUD**,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

O Pregoeiro comunica aos interessados que dia **29/11/2018 às 09h00mim**, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaratama - CE, 14 de Novembro de 2018.


Marcelo Junior de Sousa
Pregoeiro.

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 2018073103-SAUD Modalidade: Pregão Presencial.

III – CONTRATADA: CRG SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.358.751/0001-45, endereço Rua Francisco das Chagas Celedio nº 1168, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP: 62.930-000;

IV - OBJETO DO APOSTILAMENTO: A alteração da Dotação Orçamentária abaixo descrita do orçamento fiscal vigente, para 2028 – Média e Alta Complexidade, justifica-se pelo Procedimento está incluso no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP na Complexidade Média (MAC) tendo como instrumento de registro o BPA individualizado, código no procedimento na Tabela SUS 02.09.01003-7 Esofagogastroduodenoscopia, haja vista, que foi encaminhado inicialmente para o procedimento licitatório, não contemplava nesta dotação orçamentária.

Dotação: Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93;

VI – DATA: Jaguaretama – Ceará, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4170D07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180684

CONTRATO Nº.....: 20180684

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INTELIGÊNCIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de apar., equip., utens. med-odont. lab. e hospitalar, Equip. para esportes e diversão, mob. em geral, mat. hospitalar, mat. de áudio e vídeo, Equip. proc. de dados, Maq. Equip. energéticos de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme anexos, parte integrante deste processo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.101,50 (cinquenta e um mil, cento e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103011002.1.020 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a Unidades de Saúde/Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 5.800,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 5.675,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 24.670,50, Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.450,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 1.025,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 12.481,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F0885E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018111401-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama Aviso de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018111401-SAUD**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA**

REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA. O Pregoeiro comunica aos interessados que dia **29/11/2018 às 09h00min**, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 14 de Novembro de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3BD05739

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

PORTARIA Nº 1311001/18-GP DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 35 da Lei Complementar nº 003/98(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim – CE).

RESOLVE:

REMOVER, o Sr. **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2001034093582 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 024.310.513-40, matrícula nº 38805, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de novembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:7E6BDACE

GABINETE

PORTARIA Nº 1411001/18-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **AMANDA SUÉLEN SILVA**, portadora do RG nº 2008729748-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 059.587.493-23, para o cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, código **CDA-05**, para responder pelo **SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de novembro de 2018.



Camelo à venda
A maior feira de camelos
do mundo começa hoje

MUNDO

Ex-líder do Peru é interrogado

PROPINA O ex-presidente do Peru Alan García foi interrogado, ontem, sobre um esquema de propinas pagas pela construtora brasileira Odebrecht na construção da linha 1 do Metrô de Lima, durante seu 2º mandato (2006-2011).



Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 16.002/2018. A Prefeitura de Maracanaú toma público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de novembro de 2018 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº. 150 - Centro Administrativo, Conjunto Vereissal I, Maracanaú-CE, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de veículo tipo Sedan 0KM, necessário para atender as necessidades da Secretaria Secretária do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 14:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Prosseguimento - Pregão Presencial Nº. 01.021/2018. A Prefeitura de Maracanaú toma público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de novembro de 2018 às 11:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº. 150 - Centro Administrativo, Conjunto Vereissal I, Maracanaú-CE, realizará o prosseguimento do Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, de interesse da Secretaria de Administração Hospitalar e da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 14:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Corrigenda - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 002/2018/PD/INPRA. No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano X, Nº 212, que circulou dia 13/11/2018. Onde se lê: Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0400.2.042 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Leia-se: Dotação Orçamentária: 06.01.15.122.109.1.028 e Elemento da Despesa: 4.4.90.61.00. **Novo Oriente - CE, 14 de novembro de 2018. Francisco Clavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº. 2018.09.21.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar sessão de abertura de envelopes contendo as propostas de preços da licitação Tomada de Preços Nº. 2018.09.21.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de reforma e conclusão dos serviços da Escola Paulo Bastos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, às 14h00min do dia 21 de novembro de 2018, em sua sala, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba - CE. Informações pelo (88) 3635-11.33. **Irauçuba-CE, 14 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - CCL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Interposição de Recurso. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que as empresas Savires Construções EIRELI - ME e B & Q Energia LTDA, interuseram recurso contra decisão que as julgou inabilitadas na Concorrência Pública Nº. 2018.08.27.01, tipo - Menor Preço Global destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública do Município de Irauçuba-CE. Ante ao exposto, fica suspensa a sessão prevista para o dia 21/11/2018. Informações pelo fone 88 / 3635-11.33. **Irauçuba-CE, 14 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - CCL.**

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018114601-SAUD. Objeto: contratação de prestador de serviços para realização do Projeto de Educação Permanente para o SUS, através da Sec. Municipal de Saúde de Jaguaratama. O Pregoeiro comunica aos interessados que dia 29/11/2018 às 09h00min, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 195, maiores informações tel. 88 3576-1305 **Jaguaratama-CE, 14 de Novembro de 2018. Marcelo Junier de Sousa - Pregoeiro.**

364136005



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.10.19.01-SRP, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (material hospitalar, mobília e materiais eletroeletrônicos) visando atender as necessidades do hospital através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 29/11/2018, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 14 de Novembro de 2018. Lucas William Sousa Biffencourt - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do Edital de Seleção nº 06.11/2018. Edital de Seleção Pública, visando o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para as funções públicas do ACESSUAS-Trabalho e CRAS Praiano junto ao Município de Amontada, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção nº 06.11/2018 e seus anexos, estando disponível, o referido Edital, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e no site www.amontada.ce.gov.br. As inscrições estarão abertas no período de 19 de novembro a 21 de novembro de 2018, das 9h30min às 11h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Amontada, situado à Av. General Alípio dos Santos nº 1343, Centro. **Amontada/CE, 14 de novembro de 2018. Valdir Herbster Filho - Prefeito de Amontada.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT – AVISO DE INTENSÃO DE RESCISÃO – Comunica a empresa **RODSON DOS SANTOS ALVES ME** inscrita no CNPJ nº. 13.091.234/0001 - 33, a intenção de rescindir os contratos nº.20187012, derivado da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0226.01/2018. Conforme os motivos constante no ofício de notificação 0186/2018. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Itapipoca-Ce, em 14 de Novembro de 2018. **Francivan Gomes Rodrigues – Diretor Administrativo Financeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preço nº. 0040911.2018. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Praça São Sebastião e do canteiro central da Rua João Batista Vasconcelos no distrito de Campanário no município de Uruoca-Ce.** Abertura dia 04 DE DEZEMBRO DE 2018, AS 08H30MIN, no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078, pnulicitacao@hotmail.com. **Alaine A S Pessoa - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT – AVISO DE INTENSÃO DE RESCISÃO – Comunica a empresa **JOSE MARIO GONÇALVES TEIXEIRA MEI**, inscrita no CNPJ nº. 20.615.694/0001 - 89, a intenção de rescindir os contratos nº.20187011, derivado da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0216.01/2018. Conforme os motivos constante no ofício de notificação 0185/2018. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Itapipoca-Ce, em 14 de Novembro de 2018. **Francivan Gomes Rodrigues – Diretor Administrativo Financeiro.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Martinópolis – Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Martinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.11.12.01, sessão publica marcada para o dia 03 de Dezembro de 2018, às 14:30h, cujo objeto é a urbanização do entorno da Câmara Municipal de Martinópolis/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Capitão Brito, 42, Centro – Martinópolis/CE, horário de 8:00 às 12:00h. **14 de Novembro de 2018. Antônio Carlos de Menezes - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão - Aviso de Revogação. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação comunica aos interessados a Revogação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 2018.08.16.0001. Objeto: Serviço de Limpeza Urbana no Município de Eusébio, por motivo de conveniência ou oportunidade de acordo com o artigo 49 da lei 8.666, súmula 473 do STF e item 21.16 do edital. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93. **Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 03 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP005/18, cujo objeto é: melhorias de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais na Comunidade de Araújo, no Município de Independência - CE, conforme Anexo I do Edital. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede desta Prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 16 de novembro de 2018. Andreia Ingrid Loiola Barros - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2018111401-SAUD. Objeto: contratação de prestador de serviços para realização do Projeto de Educação Permanente para o SUS, através da Sec. Municipal de Saúde de Jaguaratama. O Pregoeiro comunica aos interessados que dia 29/11/2018 às 09h00min, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305. **Jaguaratama-CE, 14 de Novembro de 2018, Marcelo Junior de Sousa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Corrígenda - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 002/2018/PD/INFRA. No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano X, Nº 212, que circulou dia 13/11/2018. Onde se lê: Dotação Orçamentaria: 10.01.10.301.0400.2.042 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Leia-se: Dotação Orçamentária: 08.01.15.122.109.1.028 e Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00. **Novo Oriente - CE, 14 de novembro de 2018. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezado(a) Condômino(a):

O EDIFÍCIO JONAS CARDOSO, por meio da empresa **JC RESIDENCIAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, vem convocar os senhores condôminos a comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará no endereço do condomínio, **Rua Bento Albuquerque, 1021, Cocó, Fortaleza, Ceará**, no dia 29 de novembro de 2018, às 19:00h em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos condôminos e às 19:30h em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes; em observância aos termos do 14º, §§ 1º e 2º, da Convenção de Condomínio, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- * Instalação oficial do condomínio;
- * Eleição de síndico, subsíndico e membros do conselho consultivo;
- * Outros assuntos de interesse do Condomínio.

Contamos com a valiosa presença de V. Sa. ou de seu procurador, neste caso, com poderes específicos para tal, desde que entregue a original/cópia da procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório na ocasião. Finalizando, aceite nossos sinceros agradecimentos por vossa atenção.

Fortaleza, 12 de novembro de 2018

J C Residencial Empreendimento Imobiliário | Vitor Queiroz Frota

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento a Tomada de Preços nº 2018.09.27.1 com a abertura dos envelopes de propostas de preços marcado para o dia 19 de Novembro de 2018 às 08:00 horas, na sala da comissão de licitações. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. **Araripe/CE, 14 de Novembro 2018. Damião Malaquias de Sousa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.11.09.01-FG. A Prefeitura de Nova Olinda, Torna Público, que Fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº. 2018.11.09.01-FG, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Nova Olinda/CE. Tipo Menor Preço, com data de Abertura para o dia 04 de Dezembro de 2018, As 09:00hs, na Sala da Comissão de Licitação. Informações no Setor da Comissão de Licitação, ou, Através do Telefone (0xx88 3546. 1685). **Nova Olinda – CE, 14 de Novembro de 2018. Leonel C. G. De Souza – Presidente.**

